



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 199

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal – Biênio 2019-2020)

Institui a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” a ser concedida pela Câmara Municipal em Homenagem às Mulheres, e dá outras providências.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, a ser concedida como homenagem às mulheres que se destacarem na luta pelos direitos da mulher, com relevantes serviços prestados à sociedade, tornando-se merecedora de especial reconhecimento.

Parágrafo Único – A homenagem, com a concessão da Medalha será realizada pela Câmara Municipal anualmente, em solenidade especial, no mês de março de cada ano, nas proximidades do Dia Internacional da Mulher que ocorre no dia 8 de março.

Art. 2º. O processo de outorga da Medalha se iniciará com a indicação por parte de Vereador, das personalidades a quem deseja homenagear, através de Projeto de Decreto Legislativo, na forma regimental, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, da dedicação à causa da mulher, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

Parágrafo Único. A homenagem referida poderá ser concedida em caráter póstumo.

Art. 3º. A medalha será entregue acompanhada de diploma, assinada pela Mesa Diretora da Câmara e pelo Vereador Autor do Decreto Legislativo, certificando sua concessão, e contendo o nome da homenageada.

Art. 4º. Todas aquelas contempladas com a outorga da Medalha terão seus nomes e respectivos currículos inseridos em livro especial de “Registro da Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, além dos anais Legislativos desta Casa.

Resolução nº 199





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 5º. A “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” terá forma, característica, modelo e especificações permanentes, sendo delegada a sua criação e confecção à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 3 de abril de 2019


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

